



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016
PMPA x SEMAS

1. PARTES:

- ✓ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2. OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a realização de esforços conjuntos para o fortalecimento e operacionalização de ações de fiscalização.

3. VIGÊNCIA: 29/09/2018 a 28/09/2020

4. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018

5. PUBLICAÇÃO: 08/10/2018 – DOE nº 33716

6. VALOR: (não há repasse de recursos)

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (não há dotação orçamentária)

8. FISCAL: TEN ANTONIO HAILTON RIBEIRO GOMES – RG 34.888



Renato de Almeida Campos
SD PM - RG 39423

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016
PARTÍCIPIES: SEMAS/SEGUP/IDEFLOR-BIO/PCPA/PMPA/CBMPA/CPCRC
PROCESSO Nº 11070/2016 – SEMAS/PA

Termo de Cooperação entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO, a Polícia Civil do Estado do Pará, a Polícia Militar do Estado do Pará, o Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará e o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves visando a realização de esforços conjuntos para o fortalecimento e operacionalização de ações de fiscalização ambiental.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, criada através da Lei Estadual nº5457, de 11 de maio de 1988, CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, 2717, CEP: 66083-390, neste ato representada pelo seu titular, **LUIZ FERNANDES ROCHA**, nomeado pelo Decreto de 01.01.2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2015, portador do RG nº 2451614 - SSP/PA, e CPF/MF nº 109.099.902-04, doravante designada simplesmente **SEMAS**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, CNPJ/MF 05.054.952/0001-01, com sede na Travessa Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, neste ato representada por seu titular, **JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO**, nomeado pelo Decreto de 01/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de janeiro de 2015, portador do RG nº 014227871-2 MEX SP, e CPF/MF nº 157.700.367-53, doravante designada simplesmente **SEGUP**, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, com sede a Avenida João Paulo II, s/n, Curió-Utinga, neste ato representado por seu Presidente **THIAGO VALENTE NOVAES**, portador do RG nº 3077163 e CPF/MF nº 803.813.672-15, doravante designado simplesmente **IDEFLOR-BIO**, a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, Belém - Pará. CEP: 66040-903, inscrita no CNPJ sob o nº 00.368.105/0001-06, representado neste ato pelo Delegado Geral **RILMAR FIRMINO DE SOUSA**, Portador do RG Nº 7124367 PC/PA e CPF Nº 568.298.094-87, doravante designada simplesmente **PC/PA**, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km. 03, nº



Renato de Albiade Campos
SD PM - RG 39423

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

8401, Bairro: parque Guajará, CEP: 66823-010, Belém, Pará, representada neste ato por seu Comandante-Geral, Exm^o. Sr. **ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**, doravante designada simplesmente **PM/PA**, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80, com sede na Avenida Júlio César, nº. 3000, Bairro: Val-de-Cães, CEP: 66.615-055, Belém - Pará, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmo. Sr. **ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO**, doravante designada simplesmente **CBM/PA** e o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede na Rua do Mangueirão, s/nº, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-000, Belém – Pará, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Exmo. Sr. **ORLANDO SALGADO GOUVÊA**, doravante designada simplesmente **CPCRC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação a realização de esforços conjuntos para o fortalecimento e operacionalização de ações de fiscalização ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão, por portarias específicas de cada partícipe, oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será de responsabilidade dos partícipes, através dos fiscais devidamente designados, que formularão Relatórios e Laudos detalhados e conclusivos.

Parágrafo Segundo: As ações previstas no caput destas cláusulas terão como referência os objetivos, diretrizes e metas dos planos de trabalho, elaborados pela SEMAS, que passa a integrar o Termo em questão, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: As ações previstas no caput desta cláusula terão como referência os objetivos, diretrizes e metas do Plano de Trabalho para realização de esforços conjuntos para o fortalecimento e operacionalização de ações de fiscalizações ambiental.



PLS: 05
Renato de Aláide Campos
SD-PM - RG 39423

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As ações envolverão um conjunto de iniciativas, no sentido de viabilizar a realização de esforços conjuntos para o fortalecimento e operacionalização de ações de fiscalizações ambiental.

Parágrafo único – O escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos será estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste **Termo de Cooperação Técnica**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por um dos partícipes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. Compete à SEGUP:

- 5.1.1. Realizar apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados;
- 5.1.2. Possibilitar o emprego do Grupamento Aéreo e do Grupamento Fluvial;
- 5.1.3. Colaborar com os órgãos da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especializadas, com especial apoio do GRAESP e GFLU.

5.2. Compete à PM/PA

- 5.2.1. Realizar apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados;
- 5.2.2. Colaborar com os órgãos da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especializadas, principalmente do Batalhão de Polícia Ambiental.

5.3. Compete ao CBM/PA

- 5.3.1. Realizar apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados;
- 5.3.2. Colaborar com os órgãos da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especializadas.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

5.4. Compete à PC/PA

- 5.4.1. Realizar apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados;
- 5.4.2. Colaborar com os órgãos da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especializadas.

5.5. Compete ao CPCRC

- 5.5.1. Realizar apoio técnico e operacional no sentido prevenção e de apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados;
- 5.5.2. Colaborar com os órgãos da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especializadas.

5.6. Compete à SEMAS e ao IDEFLOR-BIO:

- 5.6.1. Colaborar com o Sistema de Segurança do Estado do Pará, no sentido de aprimorar suas atividades de fiscalização e de inteligência;
- 5.6.2. Encaminhar cópias dos documentos onde constem as condicionantes estabelecidas para o licenciamento ambiental a ser expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA;
- 5.6.3. Arcar diretamente com as diárias dos servidores dos órgãos partícipes deste termo empregados em suas operações, quando for necessário;
- 5.6.4. Arcar com a locação, manutenção e combustível dos veículos envolvidos no apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados, quando houver necessidade, observando a área de atuação de cada um dos órgãos ambientais envolvidos;
- 5.6.5. Construir, reformar e/ou aparelhar prédio dos órgãos do Sistema de Segurança Pública indispensáveis ao exercício de poder de polícia ambiental, devendo para tal celebrar convênio específico, através do qual será feito o levantamento técnico e financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será de responsabilidade de ambos os partícipes, que formularão Relatórios e Laudos detalhados e conclusivos.
- 6.2. Os funcionários que irão compor a comissão de acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade de cada partícipe, que deverá indicar e publicar a devida portaria no Diário Oficial.



04
Renaio de Alde Campos
SD PM - RG 39423

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes, desde que justificado e, no mínimo 30(trinta) dias andes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Os signatários do presente Termo de Cooperação poderão aditá-lo, após a devida justificativa, nos casos previstos no art. 65, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único: Não poderá ser alterado o objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado pela **SEMAS**, em forma de extrato, no DOE dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.



08
Renato de Almeida Campos
SD PM - RG 39423

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES:

As dúvidas, omissões e conflitos decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidos administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belém/PA.

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Belém, 29 de SET de 2016.



LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMAS/PA



JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
SEGUP/PA



THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade
IDEFLOR-Bio



RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará
PC/PA



Renato de Almeida Campos
SD:PM/PA RG:39423

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade


ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS
Comandante Geral da Polícia Militar
PM/PA


ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
CBM/PA


ORLANDO SALGADO GOUVÊA
Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves
CPCRC

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:





